

FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ Nº 010/2025
PROCESSO Nº 35865/2025
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2025
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereços Eletrônicos:

<https://www.fz.org.br/processos-de-compras>

<https://www.novobbmnet.com.br>

Produtos adquiridos pela Fundação Zerbini destinados ao Instituto do Coração - InCor - HCFMUSP.

Operação isenta do ICMS nos termos do Convênio ICMS 01/99 e do artigo 112 do RICMS (Anexo I – Isenções):

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1999/CV001_99/

<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/an1art112.aspx>

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global, Processo nº 35865/2025, objetivando a **Prestação de Serviço de realização e emissão de laudos para exames de diagnóstico por imagem nas modalidades de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Radiologia Convencional**, conforme especificação constante no item II abaixo e no Termo de Referência, para o Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05403-000, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a serem aplicadas de forma análoga.

I - DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Início Recebimento de propostas: 15/05/2025 as 11:00hs

Fim recebimento de propostas: 29/05/2025 as 09:00hs

Início análise de propostas: 29/05/2025 as 09:01hs

Início fase de lances: 29/05/2025 as 09:02hs

1.2. O PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO será conduzido pelo Pregoeiro (a) e pela Comissão do Setor de Compras ("Comissão").

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de Serviço de realização e emissão de laudos para exames de diagnóstico por imagem nas modalidades de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Radiologia Convencional**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência ("Anexo I") deste Edital.

a) Valor Total da Contratação: R\$ 595.000,00

c) Critério de Julgamento:

(**X**) Menor Preço / () Maior Desconto /

() Por Item / (**X**) Global

d) Modo de Disputa: (X) Aberto

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM (www.novobbmnet.com.br) ou em outro sistema previamente definido pela Fundação Zerbini.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BBM ou em outro sistema previamente definido pela Fundação Zerbini até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Fundação Zerbini por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e de seus documentos no BBM ou outro sistema previamente definido e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante.

3.5. Não poderão participar da licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini;
- e) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Zerbini ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento;
- f) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- g) empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.
- h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.1 Não poderá atuar, durante a vigência do contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, qualquer profissional direta ou indiretamente ligado ao interessado que seja cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Fundação Zerbini detentor (a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especificamente quanto a sua constituição e o funcionamento.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, bem como, as sanções previstas neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até o fim da fase de recebimento das propostas conforme disposto no Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação Zerbini ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário e total;

5.1.3. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), incluídas todas as despesas referentes à execução dos serviços, sob pena de recusa da proposta apresentada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (mão-de-obra, armazenagem, embalagem, seguros, frete, transporte, dentre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for aplicável, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. Os serviços objeto deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO deverão atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

6.2. A Comissão poderá ser acompanhada por equipe técnica designada ("Equipe Técnica") que, caso esteja previsto, efetuará a análise da(s) Propostas.

6.3 A Equipe Técnica verificará as propostas apresentadas, e com base nesta análise, o Pregoeiro poderá desclassificar logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.10. O Pregoeiro poderá, mediante solicitação do licitante via chat, cancelar o lance digitado e enviado erroneamente via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. o Pregoeiro, de forma justificada, e auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da empresa licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será aberta a possibilidade de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Zerbini.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie, em prazo e na forma de envio definida pelo pregoeiro e informado via chat, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (que incluem, mas não se limitam, a catálogos / fichas técnicas), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

V.II – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>), e;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante e respectivo sócio majoritário a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. Eventual tentativa de burlar os procedimentos licitatórios poderá ser verificada pela Fundação Zerbini por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que estejam acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Zerbini;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação Zerbini.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação Zerbini, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Zerbini, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Fundação Zerbini, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Fundação Zerbini, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.1.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Fundação Zerbini, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini.

8.1.1. Os documentos de habilitação solicitados nos itens abaixo, deverão ser vinculados no lote, na fase 7 (Habilitação), apenas pelo licitante vencedor do lote. Quando iniciar a fase, será disparada uma mensagem automática via chat e o campo ficará ativo para o Licitante classificado em primeiro lugar realizar o preenchimento. Assim que o licitante fizer a confirmação da vinculação dos documentos, o sistema também disparará uma mensagem automática via chat. O licitante terá o prazo de 01 (um) dia para vinculação dos documentos de habilitação, caso não faça no prazo estipulado poderá ser desclassificado.

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - A Habilitação Jurídica visa a demonstrar a capacidade de o participante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser exigidos, para fins de Habilitação Jurídica, os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos que comprova a quem compete à administração, seus poderes e atribuições, e;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Segundo: Os documentos relacionados acima não precisarão ser apresentados caso tenham sido validados na fase de credenciamento.

8.2.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
 - (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, ao INSS e à Dívida Ativa da União;
 - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
 - (d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS"); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já realizou os serviços de natureza similar, nos termos da Lei.
- b) Licenças, registros e demais autorizações, no que couber, expedidas pelos órgãos competentes para o funcionamento da empresa.
- c) Comprovação de registro da participante e de seu responsável técnico perante o **Conselho Regional de Medicina** relacionado ao objeto da licitação;

8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) **Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei.
 - a.i) Os documentos referidos no item supramencionado limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- b) **Declaração assinada pelo contador da participante que comprove** que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii)

existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

c) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial da participante;

c.i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a participante deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no presente Edital.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

IX. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini e as disposições contidas neste Edital.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao **Presidente da Fundação Zerbini**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. A Fundação Zerbini reserva-se ao direito de averiguar, de acordo com sua conveniência, a autenticidade da documentação apresentada na forma acima, sendo que o recurso não será conhecido nas hipóteses que incluem, mas não se limitam: a) inconsistência de qualquer natureza na via apresentada digitalmente; b) averiguação de adulteração ou falsificação.

X. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Edital, sem prejuízo de outras penalidades dispostas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei ou com o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2. Com fulcro na em lei regulamentadora sobre eventual infração e no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, a Fundação Zerbini poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. multa;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Fundação Zerbini.

10.4. A multa será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou inexecução total do objeto da contratação, recolhida em percentual definido no Contrato celebrado entre as Partes ou de Acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei e do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://www.novobbmnet.com.br>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO será formalizada mediante assinatura do Contrato de acordo com a minuta do Anexo II deste Edital, devendo ainda a preencher e assinar o Anexo V denominado “*Termo de Ciência e de Notificação*” que fará parte do referido instrumento contratual.

12.1.1 A participante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, por meio eletrônico, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação Zerbini.

12.1.2 Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ao) notificada(s) para que no prazo de 02 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 12.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme estabelecido nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima ou se recusar a assinar do Contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do Pregão Privado Eletrônico, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo II do presente instrumento, com as quais a participante licitante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 É mandatório o preenchimento do Formulário de *Compliance* conforme modelo do Anexo III deste Edital que integrará o Contrato constante no Anexo II do presente instrumento, para avaliação do cumprimento das regras de participação deste Edital (Seção II), ao Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini e do cumprimento das regras de integridade que incluem, mas não se limitam a averiguação de eventual envolvimento da Licitante em prática de atos lesivos à Administração Pública nos moldes do artigo 5.º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, de infração contra ordem econômica ou delitos de natureza criminal, sem a devida medida de apuração e correção.

XIV - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 Os termos e condições dos serviços encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo II deste Edital.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. Os prazos e demais condições relacionadas ao pagamento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo II deste Edital.

XVI - DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo II deste Edital.

16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas na minuta do Contrato constante do Anexo II deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento serão originários de Recursos Fundacionais.

XVIII – DA REABERTURA DO PROCESSO E NOVA SESSÃO

18.1 Ocorrendo o fracasso do(s) item(s) do presente certame e/ou deserção, em observância aos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade, poderá haver reabertura do processo para nova tentativa de aquisição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), ocasião em que será publicado o aviso de reabertura do processo para realização de nova Sessão Pública, sendo que os atos anteriores, na fase de planejamento, serão reaproveitados inclusive o próprio processo.

18.2 Se houver necessidade de modificação na descrição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), deverá ser publicada errata com o mesmo prazo de publicação do aviso de reabertura e realização de nova Sessão Pública, e caso essa modificação representar mudança técnica substancial devidamente justificada com reflexo na estimativa de preços deverá ser realizada nova cotação para referido(s) item(s).

18.3 Poderão participar da reabertura do processo qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas na primeira abertura do certame e respectiva Sessão Pública, caso venham participar da reabertura para o(s) item(s) fracassado(s), deverão comprovar sua habilitação na data da realização da nova Sessão Pública. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise na segunda abertura para item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s).

18.5 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas inabilitadas no processo, caso queiram participar da nova sessão, deverão sanar o(s) vício(s) que deu (deram) causa à inabilitação.

XIX. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Zerbini, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O(s) licitante(s) assume (m) todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Zerbini não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrária no Edital.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Fundação Zerbini: <https://www.fz.org.br/processos-de-compras/> e no site www.novobbmnet.com.br

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Escopo da Contratação;

19.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Pedido de Compra;

19.11.4. ANEXO IV – Formulário de *Compliance*;

19.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

19.12 Serão aceitos como originais documentos emitidos pelo endereço eletrônico da Receita Federal, da Receita Estadual, inclusive a Escrituração Contábil Digital (“ECD”) e Escrituração Fiscal Digital (“EFD”). Serão aceitos, igualmente, a procuração eletrônica com certificação digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e documentos em formato PDF com assinatura digital conferida pela ICP-Brasil.

19.13 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO, salvo na hipótese em que a Fundação Zerbini, a seu critério, entender aplicável.

19.14 A Fundação Zerbini poderá suspender, invalidar, cancelar ou revogar este PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO por razões de seu exclusivo interesse, sem que caiba a qualquer participante ou terceiro direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

19.15 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO.

19.16 O presente PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO é regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Zerbini.

19.17 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo/SP, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 15 de Maio de 2025.

Lilian Calado C. Montano
Diretora de Suprimentos

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ Nº 010/2025
PROCESSO Nº 35865/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 35865/2025 - PPE 010/2025

ABERTURA: 29/05/2025 – 09:00 horas

Prestação de serviço de emissão de laudos para exames de diagnóstico por imagem nas modalidades de Radiografia Simples, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia Modo B e Doppler no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HC – FMUSP.

1. Qualificação técnica da empresa:

1.1. A CONTRADADA deve ser composta por médicos radiologistas especialistas em diagnóstico por imagem em radiologia, com conhecimento em exames de Radiologia Convencional, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia de qualquer segmento corporal, bem como de técnicas avançadas nesses métodos.

1.2. É necessário que a CONTRATADA comprove a vinculação do colaborador a ser credenciado na contratação. Caso o médico a ser cadastrado possuir vínculo societário com a CONTRATADA, este deverá constar no seu Estatuto ou contrato Social. Se o médico a ser credenciado possuir ou vínculo celetista, ou como pessoa física (RPA) ou como pessoa jurídica subcontratada com a CONTRATADA, esta deverá encaminhar documentos que comprovem esta vinculação (exemplo: cópia da folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS).

1.3. Médicos com residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem, imagem cardiovascular ou sub especializações em instituições públicas ou privadas de renome, nas áreas correlatas.

1.3.1. Os médicos passarão por processo de credenciamento da CONTRATANTE com análise curricular e verificação das credenciais válidas junto aos órgãos oficiais.

1.4. Os médicos devem trabalhar presencialmente dentro das dependências do Instituto do Coração do HC-FMUSP para realização dos exames e laudos, discussão de casos clínicos com demais médicos do corpo clínico, 24 horas por dia de segunda à segunda, com expertise em imagens nas diversas áreas de conhecimento.

1.5. A CONTRADADA deve apresentar atestado de capacidade técnica que evidencie experiência prévia com prestação de serviços em instituições hospitalares com acreditação nacional de qualidade e segurança.

1.5.1. A CONTRADADA deve apresentar os seguintes documentos dos médicos sócios: cópia legível simples da carteirinha do CREMESP, impressão da página de consulta de profissionais do site do CREMESP demonstrando a especialização em radiologia e atestado de infrações éticas emitido pelo CREMESP.

1.5.2. A CONTRADADA é responsável por manter o quadro de atendimentos dentro do período, considerando licenças, ausências, férias e outros fatores, sem que haja impacto dos atendimentos propostos.

1.5.3 A CONTRADADA deve apresentar um valor diferenciado para os exames de Ultrassonografia Doppler, Ultrassonografia Doppler Transcraniano e para os exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada Cardíaca conforme listados abaixo:

- Angiotomografia de Cardiopatias Congênitas;
- Angiotomografia de Coronárias;
- Ressonância Magnética de Coração;
- Ressonância Magnética com Estresse e com Dobutamina;
- Ressonância Magnética de Coração com Estudo Funcional;
- Ressonância Magnética de Coração para Perfusão Miocárdica e de Estresse;
- Ressonância Magnética de Coração com Estudo de Viabilidade Miocárdica.

2. Quantidade:

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE EXAMES (MÉDIA/MÊS)
Tomografia Computadorizada	1000
Ressonância Magnética	500
Ultrassonografia	1200
Radiologia Convencional	400

2.1. Os exames a serem realizados pela CONTRATADA estão distribuídos por modalidade e especialidade radiológica de acordo com a seguinte tabela, porém podem sofrer alterações conforme a demanda do CONTRATANTE.

ESPECIALIDADE	TC	RM	USG	RX
Tórax	44%	1%	1%	96%
Cardíaca	20%	80%	-	
Abdome	14%	5%	25%	3%
Neurorradiologia	12%	5%	6%	
Musculoesquelético	10%	9%	10%	1%
Vascular	-	-	58%	-

Prazo para Resposta: 10 dias

Prof. Dr. Cesar Higa Nomura
Diretor do Serviço de Diagnóstico por Imagem do InCor

Escopo de Contratação para Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Imagem InCor-HCFMUSP

1. Qualificação técnica da empresa

1.1. A CONTRATADA deve ser composta por médicos radiologistas especialistas em diagnóstico por imagem com conhecimento em exames de Radiologia Convencional, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia de qualquer segmento corporal, bem como de técnicas avançadas nesses métodos. Necessário ser especialista em alguma das grandes áreas dos métodos axiais, como neurorradiologia, cabeça e pescoço, tórax, abdome, musculoesquelético, cardiologia ou radiologia oncológica.

1.2. É necessário que a CONTRATADA comprove a vinculação do colaborador a ser credenciado na contratação. Caso o médico a ser cadastrado possuir vínculo societário com a CONTRATADA, este deverá constar no seu Estatuto ou Contrato Social. Se o médico a ser credenciado possuir ou vínculo celetista, ou como pessoa física (RPA) ou como pessoa jurídica subcontratada com a CONTRATADA, esta deverá encaminhar documentos que comprovem esta vinculação (exemplo: cópia da folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS).

1.3. Médicos com residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem ou sub especializações em instituições públicas ou privadas de renome, nas áreas correlatas.

1.3.1. Os médicos passarão por processo de credenciamento da CONTRATANTE com análise curricular e verificação das credenciais válidas junto aos órgãos oficiais.

1.4. O CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura para 3 ou 4 estações de trabalho (para VPN / workstation com 1 ou 2 telas de visualização de sistema e 2 ou 4 telas para imagem).

1.5. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para a realização de exames de ultrassonografia para cobertura da escala de férias dos assistentes, com 30 dias de aviso de antecedência pelo contratante.

1.6 O profissional poderá realizar seu período de trabalho presencial ou à distância (telerradiologia) de acordo com a determinação do CONTRATANTE.

1.7 A CONTRATADA deve oferecer um profissional médico radiologista presencial para cobertura de exames aos sábados e domingos das 07h00 às 19h00, realizando exames de ultrassonografia de urgência / emergência, prescrevendo e acompanhando a injeção do contraste em TC e RM, atendimento às intercorrências e emissão dos laudos dos exames de PS e internados solicitados.

1.8. A CONTRATADA deve apresentar atestado de capacidade técnica que evidencie experiência prévia com prestação de serviços em instituições hospitalares com acreditação nacional de qualidade e segurança.

1.8.1. A CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos dos médicos sócios: cópia legível simples da carteirinha do CREMESP, impressão da página de consulta de profissionais do site do CREMESP demonstrando a especialização em radiologia e atestado de infrações éticas emitido pelo CREMESP.

1.8.2 A CONTRATADA é responsável por manter o quadro de atendimentos dentro do período estabelecido pelo CONTRATANTE, considerando licenças, ausências, férias e outros fatores, sem que haja impacto dos atendimentos propostos.

2. Relatórios

2.1 Relatórios de atividades por modalidades e radiologistas com seus respectivos níveis de serviço:

2.1.1 Radiologia Convencional

2.1.2 Ultrassonografia (Modo B, Doppler e Transcraniano)

2.1.3 Tomografia Computadorizada

2.1.4 Ressonância Magnética

2.2 Os relatórios de produção devem ser enviados mensalmente pela CONTRATADA em formato .csv ou .xls (ou formato similar que permita tabulação de dados) contendo, pelo menos, o seguinte conjunto de dados:

2.2.1 ID do exame

2.2.2 data do exame

2.2.3 data da criação do laudo

2.2.4 data da modificação do laudo

2.2.5 modalidade

2.2.6 estudo

2.2.7 nome do paciente

2.2.8 profissional responsável pelo laudo

2.2.9 status do laudo

2.2.10 ID e Matrícula do paciente

2.3 O relatório de produção deverá ser enviado no primeiro dia útil da semana subsequente.

3. Discussões de resultados e suporte diagnóstico

3.1 Para a viabilização de discussão de casos aos finais de semana, o InCor disponibilizará o ramal para que os profissionais possam ser acessados pelos médicos da instituição que, havendo dúvidas ou necessitem de esclarecimentos/complemento diagnóstico às informações disponíveis em laudo.

3.2 A notificação de eventos adversos, oriundos da não prestação de esclarecimentos por este canal, configura a desassistência ao serviço prestado e é passível de glosa, conforme tabela apresentada no item 6.1.

4. Quantidade

4.1 A CONTRATADA deverá contar com recursos técnicos para emitir 3100 laudos (1000 de Tomografia Computadorizada, 500 de Ressonância Magnética, 1200 de Ultrassonografia Modo B, Doppler e Transcraniano e 400 de Radiologia Convencional), mensais.

4.2 A produção será contabilizada diariamente e fará parte da aferição do cumprimento do acordo de nível de serviço (*Service Level Agreement* - SLA).

4.3 A produção diária será classificada em:

4.3.1 Conforme: até 96% da meta diária de produção;

4.3.2 Não conforme: menos do que 96% da meta diária de produção.

4.4 O CONTRATANTE garante que diariamente haverá exames suficientes para cumprimento da meta diária de produção.

4.5 A produção diária compreende o número de exames laudados entre o período de 0h e 23h59min59s do mesmo dia.

4.6 O CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA, semanalmente, relatório de conformidade da produção.

4.7 A CONTRATADA está autorizada a solicitar, a qualquer tempo, o relatório de conformidade da produção, desde que solicitado com 7 dias de antecedência.

4.8 A ordem de prioridade de laudo dos exames será definida pelo CONTRATANTE, em listas a serem disponibilizadas à CONTRATADA.

4.9 O limite total do contrato não deverá ultrapassar o número de 3100 exames laudados.

4.9.1 Ficará a cargo da CONTRATADA observar o limite de 3100 exames laudados, sob pena de não receber a remuneração pelos exames que ultrapassaram o limite.

4.9.2 Os exames a serem laudados pela CONTRATADA estão distribuídos por modalidade e especialidade radiológica de acordo com a seguinte tabela, porém podem sofrer alterações conforme a demanda do CONTRATANTE.

ESPECIALIDADE	TC	RM	USG	RX
Tórax	44%	1%	1%	96%
Cardíaca	20%	80%	-	
Abdome	14%	5%	25%	3%
Neurorradiologia	12%	5%	6%	
Musculoesquelético	10%	9%	10%	1%
Vascular	-	-	58%	-

4.10 A relação dos tipos de exames realizados pelo CONTRATANTE encontra-se no Anexo II deste documento.

4.11 Empresa com flexibilidade de ampliação rápida mediante necessidade e nova contratualização ou aditivo contratual.

5. Qualidade

5.1 O Instituto do Coração do HCFMUSP possui certificação ONA III, monitora frequentemente seus indicadores na busca constante de melhoria de qualidade.

5.2 O InCor possui quantidade de workstation, sala de laudos, equipamentos (fixos e portáteis) e salas de exames adequados e suficientes para atender a demanda do item 4.1, mesmo com a variação para maior quantidade.

5.3 Todos os equipamentos de diagnóstico por imagem do InCor possuem contratos de manutenção periódica.

5.4 Todos os insumos e EPI's necessários, pessoal assistencial e administrativo para realização dos atendimentos / exames nas dependências do InCor serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

5.5 Poderá haver auditoria técnica mensal de amostra do volume de relatórios produzido, observando-se os guidelines clínicos. A escolha dos exames a serem avaliados será aleatória por um responsável da empresa contratante, com aferição dos radiologistas próprios do Instituto do Coração, bem como possível participação de sua diretoria médica e/ou representante designado por ele.

5.6 As máscaras dos laudos serão definidas pelo CONTRATANTE.

5.7 Haverá auditoria administrativa mensalmente relacionada ao acordo de nível de serviço (SLA) preconizado em contrato, sem aviso prévio da contratante.

5.8 Haverá auditoria administrativa periódica, relacionada à presença de médicos radiologistas, sem aviso prévio da contratante.

5.9 Caso sejam identificados problemas relacionados à qualidade dos laudos, a identificação desta falha deverá ser notificada através do processo de Notificação de evento adverso já adotado internamente pelo InCor, a fim de que o evento seja investigado. Em sendo comprovada a falha relativa ao exame, a empresa será formalmente notificada, podendo acarretar em glosa, conforme disposto no item 6.

5.10 Caso sejam identificados problemas de ética, conduta e postura dos profissionais da empresa na relação interpessoal com pacientes e/ou colaboradores, a empresa será notificada, podendo haver a solicitação de troca do profissional, à ser atendida pela contratada.

6. Prazos para emissão de laudos (SLA)

6.1. O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos na entrega de laudos, bem como a incidência de notificações de não conformidade comprovadas em auditoria interna, incidirão em descontos na NF/pagamento, de acordo com o percentual de exames laudados, a saber:

Glosa administrativa baseada no prazo para emissão de laudos:	Desconto
100% a 91%	Não haverá desconto
90% a 81%	10%
80% a 71%	20%
<70%	30%

6.2. O desconto será aplicado no valor da nota fiscal do mês seguinte.

6.3. Aos finais de semana, o prazo para a emissão de laudos de exames de pacientes provenientes do pronto atendimento (UE) será de 1 hora e Internados em UTI de 12 horas.

6.4. O prazo para a emissão de laudos ambulatoriais, será de 4 dias úteis para a Saúde Suplementar e 7 dias úteis para o SUS / SIS.

6.5. A demanda da solicitação dos laudos dos pacientes de acordo com sua origem, modalidade e subespecialidades será definida pelo InCor, podendo sofrer alterações

de acordo com a demanda sob comunicação prévia à contratada.

6.6. Os prazos unitários de emissão de laudo radiológico serão contabilizados a partir do momento em que estes estejam disponíveis no RIS / PACS do InCor, imediatamente após sua finalização nos respectivos aparelhos das diferentes modalidades de imagem.

6.7 A Contratada deverá passar um relatório mensal dos exames laudos por modalidade e profissional executor para a Diretoria Administrativa do Diagnóstico por Imagem.

7. Retificação de laudos

7.1 A retificação de laudos, seja por motivo de erro ortográfico, erro na identificação, solicitação de revisão por parte do médico solicitante e outros motivos que configurem justa necessidade, não será passível de remuneração.

7.2 A CONTRATADA deverá emitir um relatório semanal com justificativa da retificação do laudo para o CONTRATANTE.

7.3 A Contratante deverá seguir o protocolo institucional POP CTDI-03.

8. Comunicação de achados críticos

8.1 A comunicação de achados críticos deverá seguir o protocolo institucional POP CTDI-04 e comunicados à Diretoria do Diagnóstico por Imagem para melhora dos resultados e tratamento dos pacientes.

9. Valores

9.1 A Empresa deve apresentar um valor diferenciado para os exames de Ultrassonografia Doppler (todos), Ultrassonografia Transcraniano com Doppler Colorido e para os exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada Cardíaca conforme listados abaixo:

- Angiotomografia de Cardiopatias Congênitas;
- Angiotomografia de Coronárias;
- Ressonância Magnética de Coração;
- Ressonância Magnética com Estresse e com Dobutamina;
- Ressonância Magnética de Coração com Estudo Funcional;
- Ressonância Magnética de Coração para Perfusão Miocárdica e de Estresse;
- Ressonância Magnética de Coração com Estudo de Viabilidade Miocárdica.

Anexo II

ULTRASSONOGRAFIA
ULTRASSOM DE ABDOMEN SUPERIOR
ULTRASSOM ABDOMINAL SUPERIOR COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL
ULTRASSOM DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE ANTEBRAÇO DIREITO
ULTRASSOM DE ANTEBRAÇO DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE ANTEBRAÇO ESQUERDO
ULTRASSOM DE ANTEBRAÇO ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÕES
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÕES COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL
ULTRASSOM DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE BEXIGA
ULTRASSOM DE BEXIGA COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE BRAÇO DIREITO
ULTRASSOM DE BRAÇO ESQUERDO
ULTRASSOM DE BRAÇO DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE BRAÇO ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM CERVICAL
ULTRASSOM CERVICAL COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE COTOVELO DIREITO
ULTRASSOM DE COTOVELO DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE COTOVELO ESQUERDO
ULTRASSOM DE COTOVELO ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE CRANIO
ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS ILIACAS
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS RENAI
US DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS
US DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VERTEBRAIS
ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS
US DOPPLER COLORIDO DE VEIAS ABDOMINAIS
ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
ULTRASSOM DE FIGADO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE FIGADO
ULTRASSOM DE GLANDULAS SALIVARES
ULTRASSOM DE GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER COLORIDO

ULTRASSOM DE JOELHO DIREITO
ULTRASSOM DE JOELHO DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE JOELHO ESQUERDO
ULTRASSOM DE JOELHO ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE MAMAS
ULTRASSOM DE MAMAS COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE MAO DIREITA
ULTRASSOM DE MAO DIREITA COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE MAO ESQUERDA
ULTRASSOM DE MAO ESQUERDA COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM OBSTETRICA
ULTRASSOM DE OMBRO DIREITO
ULTRASSOM DE OMBRO DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE OMBRO ESQUERDO
ULTRASSOM DE OMBRO ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PAREDE ABDOMINAL
ULTRASSOM DE PAREDE ABDOMINAL COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PAROTIDA COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PAROTIDA
ULTRASSOM DE PE DIREITO
ULTRASSOM DE PE DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PE ESQUERDO
ULTRASSOM DE PE ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE Pelve FEMININA
ULTRASSOM DE Pelve FEMININA COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PESCOÇO
ULTRASSOM DE PESCOÇO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE Pelve MASCULINA (PRÓSTATA)
ULTRASSOM PROSTATA COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PROSTATA TRANSRETAL
ULTRASSOM DE PUNHO DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PUNHO ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE PUNHO DIREITO
ULTRASSOM DE PUNHO ESQUERDO
ULTRASSOM DE QUADRIL DIREITO
ULTRASSOM DE QUADRIL DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE QUADRIL ESQUERDO
ULTRASSOM DE QUADRIL ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM RENAL COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM TRANSRETAL
ULTRASSOM TRANSRETAL COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE RINS
ULTRASSOM DE RETROPERITONEO
ULTRASSOM DE RETROPERITONEO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE SUPRASRENAIS COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE SUPRASRENAIS
ULTRASSOM SUBMANDIBULAR COM DOPPLER COLORIDO

ULTRASSOM SUBMANDIBULAR
ULTRASSOM TRANSCRANIANO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE TIREOIDE
ULTRASSOM TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE TECIDOS MOLES
ULTRASSOM TECIDOS MOLES COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE TORAX
ULTRASSOM DE TORAX COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE TORNOZELO DIREITO
ULTRASSOM DE TORNOZELO DIREITO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM DE TORNOZELO ESQUERDO
ULTRASSOM DE TORNOZELO ESQUERDO COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO
ULTRASSOM TRANSVAGINAL
ULTRASSOM DE VIAS URINARIAS
ULTRASSOM DE VIAS URINARIAS COM DOPPLER COLORIDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
ANGIOTOMOGRAFIA DE VEIA CAVA SUPERIOR E INFERIOR
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL E RAMOS
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA
ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS PULMONARES (TEP)
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA E ABDOMINAL
ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CERVICAIS
ANGIOTOMOGRAFIA DE CARDIOPATIAS CONGENITAS
ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR DIREITO
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES (BILATERAL)
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
ANGIOTOMOGRAFIA PELVICA
ANGIOTOMOGRAFIA DE VEIA CAVA INFERIOR
ANGIOTOMOGRAFIA DE VEIA CAVA SUPERIOR E INFERIOR
ANGIOTOMOGRAFIA DE VEIA CAVA SUPERIOR E INFERIOR
ANGIOTOMOGRAFIA DE VEIA CAVA SUPERIOR
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORONARIAS (ESCORE DE CALCIO)
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA DIREITA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA ESQUERDA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA P/ESTUDO DE NODULO PULMONAR
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE LARINGE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAO DIREITA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAO ESQUERDA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS TEMPORAIS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PE DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PE ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE FEMININA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE MASCULINA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA DIREITA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA ESQUERDA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE QUADRIS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES SACRO-MLIACAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS PARANASAIS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SUPRARENAS
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ALTA RESOLUÇÃO DE TORAX
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO DIREITO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO ESQUERDO
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TRAQUÉIA
URO-TOMOGRAFIA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTAL
RESSONANCIA MAGNETICA ART. COXO-FEMORAIS
RM ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL DIREITA

RM ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL ESQUERDA
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA ABDOMINAL
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA ABDOMINAL E TORACICA
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE AORTA TORACICA
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTÉRIAS RENAIIS
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAS FEMORAIS
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAS ILIACAS
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTERIAS POPLITEAS
ANGIO RM DE ARTÉRIAS PULMONARES
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA CAROTIDAS
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE VASOS CERVICAIS
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA TRONCO SUPRA AORTICO
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIA CAVA INFERIOR
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA VEIA CAVA SUPERIOR
ANGIO RESSONANCIA MAGNETICA DE VEIAS PULMONARES
RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRAÇO DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO
RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA
RESSONANCIA MAGNETICA DE BASE DE CRANIO
RESSONANCIA MAGNETICA DE BOLSA ESCROTAL
RESSONANCIA MAGNETICA DE BRAÇO DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE BRAÇO ESQUERDO
RESSONANCIA MAGNETICA DE CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA
COLANGIORESSONANCIA
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO
RM CORAÇÃO COM ESTRESSE E COM DOBUTAMINA
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO COM ESTUDO FUNCIONAL
RM CORAÇÃO MORFO-FUNCIONAL
RM CORAÇÃO PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA DE ESTRESSE
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO ESTUDO DE VIABILIDADE MIOCARDICA
RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO ESQUERDO
RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA DIREITA
RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA ESQUERDA
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA
ESPECTROSCOPIA POR RESSONANCIA MAGNETICA
RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE
RESSONANCIA MAGNETICA DE FLUXO LIQUORICO
RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO ESQUERDO

RESSONANCIA MAGNETICA DE LARINGE
RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO DIREITA
RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO ESQUERDA
RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO ESQUERDO
RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITAS
RESSONANCIA MAGNETICA DE ORO-FARINGE
RESSONANCIA MAGNETICA DE PAROTIDAS
RESSONANCIA MAGNETICA DE PE DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE PE ESQUERDO
RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE FEMININA
RESSONANCIA MAGNETICA DE PELVE MASCULINA
RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA
RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA ESQUERDA
RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL ESQUERDO
RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO ESQUERDO
RESSONANCIA MAGNETICA DE REGIAO CERVICAL
RESSONANCIA MAGNETICA DE RINOFARINGE
RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA
RESSONANCIA MAGNETICA DE SEIOS DE FACE
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO DIREITO
RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO ESQUERDO
URO-RESSONANCIA
ANGIO RM VEIAS PULMONARES
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FOSSA SUPRACLAVICULAR
RADIOLOGIA CONVENCIONAL
RX ABDOMEM SIMPLES (1 INCIDENC)
RX ABDOMEM SIMPLES (2 INCIDENC.)
DACRIOCISTOGRAFIA DE OLHO DIREITO
DACRIOCISTOGRAFIA DE OLHO ESQUERDO
RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA
RADIOGRAFIA DE COL.CERVICAL FRENTE PERF.
RADIOGRAFIA COL.CERVICAL FRENTE PEF.OBL.
RX COLUNA TORACICA FR. E PERFIL (DORSAL)
RX COLUNA TORACO LOMBAR OU DORSO-LOMBAR
RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINAMICA
RX COLUNA PARA ESCOLIOSE FRENTE E PERFIL
RADIOGRAFIA COL.LOMBO-SACRA FRENTE PERF.
RX COLUNA LOMB-SACRA FUNCIONAL DINAMICA
RADIOGRAFIA COL. LOMBO-SACRA FRENTE PERF
RADIOGRAFIA COL.LOMBO-SACRA FR.PERF.OBL.
RX COLUNA SACRO-COCCIX
RADIOGRAFIA DE COL.TORACICA FRENTE PERF.
RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL P/ ESCOLIOSE

RADIOGRAFIA DE CAVUM
RADIOGRAFIA DE OSSOS DE FACE
RADIOGRAFIA DE CRANIO - FRENTE/PERFIL
RADIOGRAFIA DE MANDIBULA
RADIOGRAFIA OSSO NASAL
RADIOGRAFIA DE ORBITAS
RADIOGRAFIA DE SEIOS DE FACE
RX SEIOS PARANASAIS 4 INCIDENCIAS
RADIOGRAFIA DE SELA TURCA
RX ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
RX FLEBOGRAFIA MEMBRO INFERIOR DIREITO
RX FLEBOGRAFIA MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
UROGRAFIA EXCRETORA
RX ARTICUL. COXO-FEMURAL DIR. (QUADRIL)
RX ARTICUL. COXO-FEMURAL ESQ. (QUADRIL)
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO DIREITO
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO ESQUERDO
RX ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
RADIOGRAFIA ARTICULACOES SACRO-ILIACAS
RADIOGRAFIA DE BACIA
RADIOGRAFIAS DE CALCANEAO DIREITO
RADIOGRAFIAS DE CALCANEAO ESQUERDO
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA
RADIOGRAFIA COXA (FEMUR DIREITO)
RADIOGRAFIA COXA (FEMUR ESQUERDO)
RADIOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO
RADIOGRAFIA DE COTOVELO ESQUERDO
RADIOGRAFIA DE COSTELAS
RX ESCANOGRAMA DE MEMBROS INFERIORES
RADIOGRAFIA ESCAPULA (OMOPLATA DIREITO)
RADIOGRAFIA ESCAPULA (OMOPLATA ESQUERDO)
RADIOGRAFIA DE ESTERNO
RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO
RADIOGRAFIA DE JOELHO ESQUERDO
RADIOGRAFIA DE MAO DIREITA
RADIOGRAFIA DE MAO ESQUERDA
RADIOGRAFIA DE MAOS E PUNHOS
RX DE MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA
RADIOGRAFIA DE OMBRO DIREITO
RADIOGRAFIA DE OMBRO ESQUERDO
RADIOGRAFIA DE PUNHO DIREITO
RADIOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO
RADIOGRAFIA DE PE DIREITO
RADIOGRAFIA DE PE ESQUERDO
RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA
RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA

RADIOGRAFIA DE PES
RADIOGRAFIA DE TORNOZELO DIREITO
RADIOGRAFIA DE TORNOZELO ESQUERDO
RADIOGRAFIA DE BRAÇO (UMERO DIREITO)
RADIOGRAFIA DE BRAÇO (UMERO ESQUERDO)
RADIOGRAFIA DE TORAX - PA
RADIOGRAFIA DE TORAX - PA E LATERAL
RADIOGRAFIA DE TORAX - PA E LATERAL
RADIOGRAFIA DE TORAX - PA, LATERAL, OBLIQ.
RADIOLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO

Prof. Dr. Cesar Higa Nomura
Diretor do Serviço de Diagnóstico por Imagem do InCor

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO ELETRÔNICO FZ Nº 010/2025 PROCESSO Nº 35865/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP: 05403-000 - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, n.º. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP: 01414-001 - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a execução, pela **CONTRATADA**, de Prestação de Serviço de realização e emissão de laudos para exames de diagnóstico por imagem nas modalidades de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Radiologia Convencional em consonância aos requisitos e especificações constantes no Edital ("Anexo I") e no Termo de Referência ("Anexo II") e em consonância com a proposta da participante vencedora consubstanciada na Ata de Sessão Pública ("Anexo III").

1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Edital de Pregão Eletrônico FZ nº 010/2025, Processo nº 35865/2025
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão;
- d) Anexo IV – Modelo de Pedido de Compra a ser emitido pela **CONTRATANTE**;
- e) Anexo V – Formulário de *Compliance*;
- f) Termo de Ciência e Notificação;

1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato. Caso haja divergência entre o Termo de Referência ("Anexo II") e Proposta Comercial ("Anexo III"), deverá prevalecer o disposto no Termo de Referência ("Anexo II").

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:

2.1.1 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.1.2 Prover todos os recursos necessários para atender ao quanto disposto no Contrato e seus Anexos, disponibilizando profissionais que possuam experiência na prestação do serviço objeto do Contrato.

2.1.3 Tratar com sigilo e confidencialidade todas as informações técnicas recebidas da **CONTRATANTE** por ocasião da prestação dos serviços.

- 2.1.4 Comunicar, de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender, de imediato, aos esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 2.1.5 Observar estritamente as normas internas da **CONTRATANTE** e de terceiros.
- 2.1.6 Cumprir, integralmente, todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 2.1.7 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.
- 2.1.8 Atender às normas de segurança, horários e procedimentos adequados de uso de equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, conforme aplicável.
- 2.1.9 Documentar a realização dos serviços, por escrito, mediante emissão de relatório em periodicidade a ser indicada pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- 2.1.10 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo serviço, abstendo-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não.
- 2.1.11 Indenizar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.1.12 Responder, isoladamente, pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato.
- 2.1.13 Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de recolhimento dos impostos, taxas e quitações referentes a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros, sob pena de suspensão de pagamentos, sem prejuízo às demais sanções dispostas neste instrumento;
- 2.1.14 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada aos serviços objeto deste Contrato.
- 2.1.15 Sempre responder as solicitações da **CONTRATANTE** em tempo hábil, de forma a manter a qualidade dos serviços.
- 2.1.16 Cumprir com os prazos de entregas firmados com a **CONTRATANTE** sob pena de aplicação das sanções dispostas na Cláusula Oitava.
- 2.1.17. Preencher e assinar o Anexo denominado *Formulário de Compliance* (Anexo V), com informações verdadeiras, claras, exatas e precisas, para avaliação das regras de integridade, comprometendo-se ainda a preencher e assinar o Anexo denominado “Termo de Ciência e de Notificação” disposto neste Contrato;
- 2.1.18 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato;
- 2.1.19 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual;

2.1.20 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelos serviços, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;

2.1.21 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

2.1.22 Não subcontratar, total ou parcialmente, o serviço objeto do presente Contrato, salvo se houver autorização expressa da **CONTRATANTE**.

2.1.23 Disponibilizar os meios de contato para localização imediata do profissional médico, obrigando-se a comunicar a **CONTRATANTE** toda vez que houver alteração;

2.1.24 Observar com rigor e fazer com que todo profissional médico observe, sem prejuízo de outras determinações pertinentes, todos os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

2.1.25 Assegurar que o profissional médico na especialidade objeto deste Contrato designado para execução dos serviços mencionados na cláusula primeira do Contrato esteja com seus registros técnicos em vigor nos órgãos competentes, que inclui, mas pode não se limitar ao Conselho Regional de Medicina, sob pena de rescisão imediata deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a:

3.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução dos serviços;

3.1.2 Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis;

3.1.3 Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do Contrato, o valor mensal de R\$ (**) (**), totalizando o valor global de R\$ (**) (**), sendo tais pagamentos condicionados à apresentação da Nota Fiscal conforme Cláusula 5.1.

4.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento acima mencionado diretamente à **CONTRATADA**, mediante depósito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

4.3 O preço acima já está acrescido dos tributos, taxas, e encargos fiscais e sociais incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, sendo que a **CONTRATANTE** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do recebimento da Nota Fiscal ("Nota Fiscal"). No preço também estão computados todos os custos para a consecução do objeto do Contrato incluindo, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com mão-de-obra, serviços de suporte técnico e operacional, locomoção, prêmio de seguro, dentre outros necessários à execução do objeto contratual;

4.4 Os preços estabelecidos no Anexo III serão fixos, completos e suficientes para o objeto do presente Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da **CONTRATADA**, e poderão ser reajustados, mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, única e exclusivamente depois de decorridos 12 (doze) meses da Data Inicial, com base na variação do Índice de Preços Geral do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados e o mês de sua execução e será emitida pela **CONTRATADA** somente após o recebimento e validação dos serviços pela **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** compromete-se a enviar o relatório de atividades para o(s) Gestor(s) deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

5.3 Cumpridos os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2 a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias a contar de seu efetivo recebimento. Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos dos itens 5.1 e 5.2, ou caso haja alguma divergência de valores, a **CONTRATANTE** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.3.1 A **CONTRATANTE** efetua os pagamentos somente às quintas-feiras e exclusivamente através de crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar seus dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato tem como termo inicial a data de assinatura do contrato e permanecerá vigente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Contrato poderá ser extinta, unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
- b. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c. a subcontratação total ou parcial do objeto contratual;
- d. desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- e. cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g. dissolução da **CONTRATADA**;
- h. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do objeto do presente Contrato;
- i. descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e;
- j. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.2 O presente Contrato poderá ser extinto, unilateralmente pela **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da aquisição, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 70 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini;
- b. suspensão do serviço, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c. atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

7.3 O presente Contrato poderá ser extinto, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- b. judicialmente, nos termos da legislação;
- c. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na entrega dos serviços conforme especificação constante no Anexo I equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação, sem prejuízo das demais cominações contratuais estabelecidas;

8.2 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução parcial do objeto da contratação, equivalente a 10% (dez por cento) do valor residual inadimplido, bem como, declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, e;

8.3 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, bem como declarar a **CONTRATADA** impedida de celebrar novos contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e cancelar sua inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

8.4 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão deste instrumento, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.5 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **CONTRATANTE** poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **CONTRATANTE** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados sob a égide deste Contrato, sejam elas de interesse da **CONTRATANTE** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **CONTRATANTE**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

9.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

9.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **CONTRATANTE**;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
- c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

9.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

9.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais

prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

9.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, na forma estabelecida na cláusula 13.5 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DEZ – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

10.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:

10.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

10.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

10.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente instrumento, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

10.1.4 Manterá durante toda a vigência da contratação os requisitos de habilitação;

10.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente instrumento, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social;

10.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente instrumento;

10.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

10.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros a ela relacionados;

10.1.9 Os representantes que assinam o presente instrumento têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir tais obrigações;

10.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da **CONTRATANTE**;

10.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Zerbini;

10.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

10.1.13 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são empregados da **CONTRATANTE** ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e da Universidade de São

Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização do certame em que foi consagrada vencedora;

10.1.14 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado (a) da **CONTRATANTE** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;

10.1.15 Durante a vigência deste Contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, não atuará no cumprimento do objeto deste Contrato qualquer profissional direta ou indiretamente ligado à **CONTRATADA** que seja cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **CONTRATANTE** detentor (a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;

10.1.16 Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site www.fz.org.br, declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável, e;

10.1.17 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível no site www.fz.org.br, ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e impessoais.

CLÁUSULA ONZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

11.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente instrumento, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

11.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

11.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente instrumento constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente instrumento não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dáção, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-

financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery Act*.

11.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este instrumento. A **CONTRATANTE** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento da contratação. A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Onze.

11.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Onze e das informações constantes no Anexo V, de acordo com o critério da **CONTRATANTE**, que inclui, mas não se limita aos termos do item 13.2 do Anexo I a **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, suspender a execução deste instrumento conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este instrumento até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **CONTRATANTE** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Onze.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR

12.1 Fica designado pela **CONTRATANTE** para exercer as atividades de Gestor(a) o(a) funcionário(a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contato: e-mail : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste instrumento.

13.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.

13.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **CONTRATANTE** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

13.4 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal, sigilo e confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

13.5 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **CONTRATANTE**:

At.: [inserir nome do responsável]

Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar

CEP 01414-001 - São Paulo, SP

E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

13.6 Este instrumento, juntamente com os anexos que o integram, constitui o inteiro teor do acordo entre as Partes e substituem todos os demais documentos anteriormente celebrados pelas Partes, bem com quaisquer comunicações, todas estas relacionadas ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros relacionados ao presente Contrato serão originários de recursos fundacionais.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZESSEIS - CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1 As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos como válida e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo §2º, art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, (•) de (•) de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo

Nome;
Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:
RG.:

Nome:
RG.

ANEXO III
MODELO DE PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO

Tipo de Licitação : FUNDACIONAL						
PEDIDO DE COMPRA de Mercadoria	Nº		REV. 0		Emissão	
	Página		Usuário:		Tel.:	
	E-mail:		Fone:		Fax:	
Fornecedor: Endereço:						
Razão Social: FUNDAÇÃO ZERBINI CCM: 8.430.412-0						
End. de Faturamento: AV. DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 44 - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000						
End. de Entrega: AV. DR. ENEAS DE CARVALHO DE AGUIAR, 44ALMOXARIFADO INCOR - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000						
End. de Cobrança: RUA HADDOCK LOBO, 347 9.º. COND. EDIFÍCIO MARIA LUISA AMERICANO - SP - CEP: 01414-001						
Cond. Pagto.		CGC:		I.E.:		
Item	Descrição de Produto/Serviço	Qtde	Un.	P.Unit.	Preço Total Moeda : BRL	Data Entrega
TOTAL GERAL						
Observação : Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal						
Aprovações Comprador						

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Crédito em Conta Corrente favor informar os dados bancários
A Fundação Zerbini não efetuará pagamentos a Terceiros ou Factory

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COMPLIANCE

1. Dados cadastrais da pessoa jurídica ("Empresa"):

Nome empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Website:
Endereço Completo:	
Telefone: ()	
Número de empregados:	
Objeto social:	
Países onde a empresa atua:	

2. Favor informar o quadro societário da Empresa e o nome dos membros do conselho e do corpo diretivo da Empresa:

Nome	Participação (%)	Cargo	CPF/CNPJ

3. A Empresa é uma subsidiária/filial? Em caso afirmativo, informar os dados cadastrais da Empresa:

☐ Sim ☐ Não

Nome empresarial:
CNPJ:
Endereço Completo:

4. A Empresa ou alguém associado a ela, com poderes de representação, mantém ou manteve relação de trabalho ou de emprego com a Fundação ou relações comerciais, societárias ou de parentesco com algum conselheiro, diretor ou empregado da Fundação? Em caso afirmativo, favor especificar abaixo:

☐ Sim ☐ Não

--

5. O(s) sócio(s) possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a Fundação? Em caso afirmativo, favor informar:

☐ Sim ☐ Não

Empresa	CNPJ	PARTICIPAÇÃO (%)

6. Para o desenvolvimento das atividades futuras, haverá necessidade da Empresa interagir com órgão público? Em caso afirmativo, favor informar estas atividades:

☐ Sim ☐ Não

--

7. A Empresa ou qualquer sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado que será responsável pela eventual parceria com a Fundação, é ou foi (nos últimos 5 anos) um funcionário, político, representante, consultor, assessor ou pessoa politicamente exposta relacionado a:

Governo ☐ Sim ☐ Não

Agência ou Instituição Governamental de qualquer esfera de Governo ☐ Sim ☐ Não

Empresa Controlada pelo Governo ☐ Sim ☐ Não

Organização Pública internacional ☐ Sim ☐ Não

8. Se a resposta for “sim” para algum dos itens acima, favor informar: Nome completo, instituição, cargo/função exercido. Se for ex-funcionário, indicar a data de saída.

--

9. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado chave da Empresa que será responsável pelo acordo proposto entre sua Empresa e a Fundação, possui parentesco com funcionário, representante ou assessor de qualquer governo, agência governamental, partido político,

empresa controlada pelo governo ou organização pública internacional, candidato a serviço público ou de partido político? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações do respectivo familiar:

☐ Sim ☐ Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

10. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo, empregado ou colaborador da Empresa possui relacionamento familiar com algum empregado, administrador ou conselheiro da Fundação, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou Fundação Faculdade de Medicina? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações:

☐ Sim ☐ Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

11. A Empresa deve possuir algum tipo de registro/permissão/licença para realizar os negócios referentes a este questionário? Em caso afirmativo, favor descrever a natureza do registro/permissão/licença, informando a data de emissão e validade:

☐ Sim ☐ Não

Natureza	Número	Órgão de Registro	Data de Início	Validade

12. A Empresa, suas empresas controladoras, controladas, ou coligadas, seus acionistas/sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores que ajam ou que tenham agido em nome da Empresa já foi ou já foram objeto de qualquer alegação ou acusação formal de ter (em) dado, oferecido, pago, prometido pagar, ou autorizado o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa? Em caso afirmativo, por favor, descreva detalhadamente:

☐ Sim ☐ Não

13. A Empresa possui regras e orientações que estabeleçam diretrizes para seus funcionários e dirigentes quanto: (i) à observância do valor justo de mercado para remuneração de bens ou serviços; (ii) garantia da conformidade da contratação, a fim de que esta não seja estabelecida em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro, e (g) em ofensa à Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery*?

☐ Sim ☐ Não

14. A Empresa possui regras e orientações específicas voltadas à participação em procedimentos licitatórios e acompanhamento de contratos administrativos? Essas regras incluem medidas de controle voltadas para prevenir fraudes e ilícitos?

☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website (INSERIR WEB)

15. A Empresa mantém controles internos aptos a garantir o cumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”) e das regras do FCPA e *UK Bribery*, conforme aplicável, e mantém os livros e registros contábeis de forma precisa e exata?

☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website.

16. Na hipótese de realização de negócio com a Fundação Zerbini, a Empresa autorizará a Fundação Zerbini a auditar e examinar os livros e registros contábeis da Empresa, relevantes para verificação do cumprimento do negócio?

☐ Sim ☐ Não

17. A Empresa tem ou teve pedido de recuperação judicial, concordata ou falência nos últimos 5 anos? Em caso afirmativo, favor descrever abaixo:

☐ Sim ☐ Não

18. No desenvolvimento das atividades do objeto do contrato, a Empresa pretende recorrer a terceiros, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, além de contar com seus próprios funcionários? Em caso afirmativo favor informar nome, CNPJ/CPF e atividade a ser desenvolvida:

☐ Sim ☐ Não

19. A Empresa está ou esteve incluída em algum cadastro de restrição/impedimento de contratar com a Administração Pública? Em caso afirmativo, favor detalhar as razões:

☐ Sim ☐ Não

20. A Empresa possui um Programa de Compliance/Integridade, Código de Ética e de conduta, procedimento e política direcionada aos assuntos de ética no negócio, antissuborno / anticorrupção e despesas com viagem e entretenimento? Em caso afirmativo, favor anexar a documentação respectiva.

☐ Sim ☐ Não

21. A Empresa tem um procedimento próprio de apuração de denúncia de irregularidades? Em caso afirmativo, favor especificar:

☐ Sim ☐ Não

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que todas as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras, exatas, precisas e corretas.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, que nós autorizamos e consentimos a produção, recepção, uso, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“tratamento”) de todo e qualquer dado fornecido neste Formulário dentro da Fundação e, se necessário, para seus consultores, advogados, auditores e inclusive para órgãos reguladores, para realização de auditoria, devida diligência (*due diligence*) e fiscalização.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, de que temos pleno e total conhecimento de que não é necessário qualquer consentimento ou autorização para o tratamento

compartilhado de dados sensíveis, nos termos da lei, nas seguintes hipóteses: necessidade de execução do tratamento, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; para exercício regular de direitos, em processo judicial, administrativo e arbitral; cumprimento de determinação legal ou regulatória; garantia da prevenção à fraude e à segurança da Fundação, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos; e proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

Ademais, caso haja alterações nas respostas deste Formulário, no curso da relação comercial, comprometemo-nos a expressamente comunicar imediatamente tal fato a Fundação.

Neste ato, a Empresa toma ciência do Código de Ética e de Conduta da Fundação Zerbini disponível do site www.zerbini.org.br comprometendo-se a segui-lo, observando seus termos e condições.

Empresa

Nome:

Cargo:

Data:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ZERBINI

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

PROCESSO Nº 35865/2025

OBJETO: Prestação de Serviço de realização e emissão de laudos para exames de diagnóstico por imagem nas modalidades de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ultrassonografia e Radiologia Convencional.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: : _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

1º Nome: _____

Cargo: _____ CPF: : _____

Assinatura: : _____

2º Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____